

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

quarta-feira, 20 de janeiro de 2021

Diário Oficial

Rondônia, ed. 13 - 46

**Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021**

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:**

**I - PREGOEIRO:**

a) IAN BARROS MOLLMANN;

**II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA;

b) ANA VIANA DE SOUZA;

c) BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO;

d) LUCAS ANTONIO AIRES DE SOUZA.

**Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora ANA VIANA DE SOUZA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Interino/SUPEL

Protocolo 0015689161

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 563/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**S**

**U**

**P**

**E**

**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 563/2021/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **563/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais n° 26.182/2021, n° 16.089/2011](#) e [n° 21.675/2017](#), [Decreto Federal n° 10.024/2019](#) e [Portaria n° 248/2019/SUPEL- CI](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2021.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.218536/2021-74**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção (CAIXAS DE SOM, MICROFONE, IMPRESSORA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, COMPUTADOR, AERONAVE TELEGUIADA e TENDAS SANFONADAS), visando atender o 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2. e seus subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO :** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**2.5. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM:** Ficam aqueles estabelecidos no item 6.6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias** úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).**

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), , até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

**5.2.2.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.3.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.3.10. Sob forma de consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.1.5. As propostas de preços **documentos de habilitação** registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. **A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.**

8.2.1.2. **Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após, à fase de lances.**

8.2.1.3. **Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

**9.3.** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

**9.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.22.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.3. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.4. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.24. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.****

9.25. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.25.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**10.2.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

**11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.****

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**11.5.1. Observar ainda o disposto no Item 3 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIA.**

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5. do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**13.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**13.1.1.1.** Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

**13.1.1.2.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.1.1.3.** Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**13.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4.** Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.**

**13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.9.1. As empresas deverão apresentar, Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento/entrega, pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, Parágrafo único, da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber:

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – (...);**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – (...)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.**

**a) Entende-se por pertinente e compatível em característica Atestado que, em sua individualidade ou soma de atestados contemple a descrição do objeto ofertado.**

13.9.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos produtos ofertados. O atestado também deverá contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os produtos nele constantes são compatíveis com os exigidos neste Instrumento Convocatório;

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas fiscais, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9.4. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**13.11.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**  
**PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

**13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.**

**13.12.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.13.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.14.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

**13.16.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.19.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.20.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compranet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**16 – DO CONTRATO**

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início da execução do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93..
- 16.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis..
- 16.3. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**17 – DO PAGAMENTO**

- 17.1. Conforme estabelecido no item 7. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 18.1. Conforme estabelecido no item 10 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Conforme estabelecido no 11.1. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Conforme estabelecido no subitem 11.2. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2021, através do Projeto Atividade **06.181.2020.2852** — Aquisição de Bens Permanentes, Elemento de Despesa **449052** – Fonte **0100.**:

**22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

- 22.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 22.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena de licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no

contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal no órgão responsável pela licitação.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

22.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

22.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

22.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

22.19. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

22.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

22.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, pelo e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com), ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

22.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **13 de outubro de 2021.**

**ANA VIANA DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta-ALFA/ SUPEL-RO  
Mat. 300138121



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO - I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15015 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM.

**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**2. OBJETO:**

**2.1 - Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção (CAIXAS DE SOM, MICROFONE, IMPRESSORA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, COMPUTADOR, AERONAVE TELEGUIADA e TENDAS SANFONADAS), visando atender o 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA:</b> caixa de som acústica ativa com as seguintes especificações técnicas: gabinete fabricado em material plástico, emborrachado ou metálico de boa qualidade e resistência na cor preta; crossover interno; alça para transporte; flange para suporte de pedestal incluído na estrutura; potência de no mínimo 300W Rms @ 8 Ohms; 02 (duas) vias com falante de no mínimo 15" (quinze) polegadas; equalização de 4 vias: LOW, MID LOW, MID HIGH e HIGH; entradas para microfone; saídas de áudio; amplificador de potência: 600 W Rms @ 4 Ohms Classe AB; impedância de entrada para microfone com sensibilidade: 25 dB / 10 K Ohms; potência de saída (W RMS) 500; conexão bluetooth; suporte com ângulo fixo (pedestal) para acoplagem da caixa; cabo de alimentação 3 (três) pinos; possuir alimentação 127v ou bivolt 110/220.	UNID	02
2	<b>MICROFONE SEM FIO:</b> Com as seguintes especificações técnicas: microfone sem fio de mão com até 12 sistemas compatíveis simultaneamente; faixa de frequência da portadora de RF: dentro da faixa permitida para uso de equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, faixa de frequências de 470 a 608 MHz; faixa de alcance em vista livre: 91 metros; resposta de frequência de áudio: 50 a 15000 HZ; recurso de seleção manual de frequência de operação; recurso de busca automática de frequência mais clara (livre de interferência); mostrador de LED para exibir a configuração do canal de operação do transmissor/receptor; receptor possuidor de luz indicadora de: equipamento ligado, recepção de sinal RF e	UNID	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>indicação de picos de áudio; deve possuir 01 (uma) saída do tipo XLR, com impedância igual a 200 OHMS e nível de saída de áudio igual a – 27 DBV (em carga de 100k); 01 (uma) saída para plugue de 1/4 (plugue P10), com impedância igual a 50 ohms e nível de saída de áudio igual a –13 DBV (em carga de 100k); alimentação: 127 VAC, através de fonte de alimentação fornecida em conjunto com o sistema; transmissor de mão com cápsula de microfone acoplada, com padrão polar cardioide; duas configurações de ajuste de ganho: normal e atenuada, com faixa de ajuste igual a 10 DB; potência de saída de RF: 10 MW; sistema alimentado por duas baterias de 1,5 V, do tipo AA; led para indicação de carga da bateria baixa; acessórios inclusos: 01 (uma) fonte de alimentação, 01 (uma) maleta plástica para transporte e manual de operação.</p>		
3	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> impressora multifuncional do tipo jato de tinta com tanque de tinta acoplado para alta produtividade com impressões de alta qualidade, com as seguintes especificações técnicas: tanques com tecnologia jato de tinta colorida com 4 (quatro cores CMYK) - Bivolt; imprimir na resolução máxima de impressão de até 4.800dpi x 1200dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; tanques de tinta de fábrica; scanner com capacidade com resolução óptica de 1200dpi e resolução interpolada de 1200dpi x 2400dpi; deve digitalizar nos formatos PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac), com área de digitação máxima de até 21,6cm x 35,6cm; copiadora com capacidade de cópia ISO; conexão Wi-Fi; conexões USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100, Wi-Fi; Protocolo de impressão em rede TCPP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD; sistema wireless; modo de impressão frente e verso automática; velocidade de impressão do tipo ISO de até 17ppm em preto e até 9ppm em cores; velocidade de impressão de rascunho de até 38ppm em preto e até 24ppm em cores; possuir tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; ser compatível com o sistema operacional Windows, IOS e Linux; monitor de LCD touch colorido com tamanho entre 2,5 e 3"; linguagem ESC/P® Raster e ESC/P®-R (sem PC); voltagem: 100 - 240V, com frequência nominal entre 50Hz e 60 Hz e consumo de energia de 12W; tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm); suportar até 20 folhas na bandeja de alimentação traseira e 250 folhas de alimentação na bandeja frontal; possuir fax.</p>	UNID	01
4	<p><b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL REFLEX DE LENTE ÚNICA:</b> Com as seguintes especificações técnicas: resolução mínima de 24.1 MP; tamanho do sensor de 23,5mm x 15,6mm; sensor de imagem: CMOS; display (LCD) 3.0; ângulo de visão ampla TFT-LCD com ângulo variável que gira para quase qualquer posição; velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total sendo 5 quadros por segundo; HDR (Alta Faixa Dinâmica) embutido, além de efeitos especiais e filtros de qualidade profissional; sensibilidade (ISO): ISO 100-6400 / Hi-1 (ISO 12.800) / Hi-2 (ISO 25.600); modos de cena: Sim. Múltiplos modos disponíveis de imagem, tais como: retrato, paisagem, plano/macro, esporte, retrato noturno, e demais padrões exigidos/ com configurações personalizadas pelo usuário; Resolução máxima de vídeo: Full HD (1920 x 1080 / 60i) / Full HD (1920 x 1080 / 50i) / Full HD (1920 x 1080 / 30qps) / Full HD (1920 x 1080 / 25qps) / Full HD.</p>	UNID	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5	<p><b>CÂMERA DIGITAL 5K:</b> Com as seguintes especificações técnicas: câmera digital de alta resolução compacta ideal para a gravação de vídeos/fotos para a produção de conteúdo em alta definição; modo de gravação de vídeo tipo ação vídeo/foto 360 graus; duas lentes embutidas; gravar vídeos/fotos em alta resolução 5k, 4k ou superior com no mínimo 20MP; modo de estabilização de imagem; resistência a água para até 05 (cinco) metros de profundidade; Wi-fi + Bluetooth; compatível com smartphones com sistema operacional Android, IOS e Windows; compatível com computadores com sistema Windows e IOS; conector USB tipo C; controle de voz; marcador de localização GPS; suporte para dois cartões de memória; bateria recarregável maior que 1.500mAH ou superior; modo de transmissão ao vivo no mínimo em 1080p; modo de captura programada; modo HDR; capa protetora e manual de instrução.</p>	UNID	01
6	<p><b>CÂMERA DIGITAL DE AÇÃO:</b> Com as seguintes especificações técnicas: câmera de ação portátil de mão ideal para gravação de vídeos de ação (vídeos em movimento) em alta definição de imagem; a câmera deverá conter estabilizador de imagens de 3 eixos; sensor com capacidade de resolução mínima de 12M; campo de visão de 80° à 120°; deve gravar vídeos no formato MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264); tamanho máximo das imagens: 4000x3000 pixels; modos de captura de disparo único, panorâmico, timelapse, motionlapse e hyperlapse; resolução de gravação de vídeo em 4k Ultra HD de 3840x2160; modo de gravação em automático e modo lento; entrada de cartão microSD com capacidade de até 256GB; deve acompanhar cartão; velocidade de obturador eletrônico de 8s-1/8000s; bateria recarregável com no mínimo 850 mAh com capacidade de funcionamento de até 140 minutos; carregador de bateria compatível com a câmera microSD de 32 GB incluso; case para transporte; saída de áudio.</p>	UNID	01
7	<p><b>COMPUTADOR TIPO DESKTOP:</b> computador tipo desktop com as seguintes características e requisitos mínimos: <b>DESEMPENHO:</b> Pontuação: 14.000 pontos conforme lista de processadores no link <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. <b>PROCESSADOR:</b> Possuir 08 núcleos e 16 threads; Frequência: 3.60 GHz; Cache: 16 MB; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. <b>PLACA MÃE:</b> Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0. <b>MEMÓRIA RAM:</b> Memória RAM de 32GB ou superior, tipo DDR4 - 2666/2400/2133MHz em um módulo só ou em dois módulos idênticos, suportando expansão de até 32GB. <b>ARMAZENAMENTO:</b> 01 (um) Disco Rígido (HD) de 2TB, interface SATA, 7.200 RPM e 32MB de cache; 01 (uma) Unidade de Estado Sólido (SSD) de 256GB SSD M.2; <b>PLACA DE VÍDEO:</b> Memória de 8GB tipo GDDR5 com velocidade de 8 Gbps; Clock básico de 1500MHz; Taxa de atualização de 60Hz; Capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 01 (um) conector do tipo DVI ou</p>	UNID	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	<p>DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA); <b>INTERFACE DE REDE E WIRELESS:</b> Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45); Wireless 1810 802.11ac WiFi; <b>MOUSE:</b> Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior com conector USB; <b>TECLADO :</b> Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; Padrão ABNT-2 e conector USB; Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); Regulação de altura e inclinação do teclado; <b>SOFTWARE:</b> Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 64 bits ou versão superior; sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, bem como todos os seus drivers, deverá ser instalado o SSD; Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento; <b>MONITOR:</b> Tela IPS (In-Plane Switching) retroiluminada por LED (Light Emitting Diode), em formato widescreen, anti-reflexo; Tamanho mínimo de 24" proporção 16:9; Brilho de 400cd/m<sup>2</sup>, relação de contraste 1000:1, 16,7 milhões de cores. Resolução: 1920x1080 a 144 Hz; Regulagem de inclinação, altura (10 centímetros) e rotação (90 graus); interfaces USB sendo no mínimo 01 downstream e 01 upstream; Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo de desktop padrão sem o uso de adaptadores; Cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; Botão de liga/desliga e LED indicador de funcionamento; Deverá ser na cor predominante preta, a mesma do desktop; O monitor deverá suportar o acionamento "Plug and Play", ser reconhecido e funcionar corretamente com o sistema operacional ofertado; Certificação de compatibilidade eletromagnética CE; Voltagem 110-220v.</p>		
8	<p><b>AERONAVE TELEGUIADA:</b> Com as seguintes especificações técnicas: aeronave teleguiada do tipo drone (kit completo): deve possuir câmera cmos 1" de 20mp fov 77° 28 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.8 ~ f/1.1; bateria com capacidade mínima de 3.600mAh ou superior; capacidade de tempo de voo de no mínimo 31 minutos, dependendo das condições de voo; compatível com dispositivos móveis de sistemas operacionais IOS e Android; memória: 64GB; suporte de cartão microSD: até 128GB; controle remoto; frequência de operação: 2.400 ~ 2.483 e 5.725 ~ 5.85 ghz; distância máxima de transmissão: fcc até 8 km, ce/mic aproximadamente 5 km e srrc até 5 km características detecção de obstáculos omnidirecional; faixa de precisão de vôo estático: vertical de 0.1 m e horizontal de 0.3 m; velocidade máxima de no mínimo 60 km/h; velocidade máxima de descida de no mínimo 3 m/s; velocidade máxima de subida de no mínimo 5 m/s; velocidade de armazenamento de vídeo de 100mbps obturador eletrônico: 8 - 1/8000s; sistema de localização por GPS - Glonass; dimensões da embalagem aproximada (entre 27.5cm e 29cm) x (entre 25.5cm e 27.5cm) x (entre 27cm e 29cm); sensibilidade ISO vídeo: 100 – 6.400 - foto: auto (100 – 3.200); manual (100 - 12.800); operar em temperatura de 0 a 40 °c; bolsa de transporte; hélices; 2 (duas) baterias; carregador veicular; alça; fonte de alimentação; cabo USB; 2 (dois) cabos de comunicação micro USB; manual; modos de gravação 4k ultra hd: 3840 x 2160p a 24, 25 ou 30 fps – 2.7k: 2688 x 1512 a 24, 25, 30, 48, 50 ou 60 fps – full hd 1920 x 1080p a 24, 25, 30,</p>	UNID	01

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	48, 50, 60, 120 fps ângulo estabilização: 2 eixos (pitch, yaw); intervalo controlável: pitch: -90° a 30° - yaw: -90 a 90º (kit completo).		
9	<p><b>TENDA SANFONADA:</b> Tenda sanfonada medindo 6m x 3m + 3 Laterais com as seguintes especificações: cobertura confeccionada em lona resistente impermeável na cor <b>AZUL</b>; fabricado em material não propagador de chamas; aplicação de placa anti-raios ultravioleta, garantindo maior resistência e durabilidade do produto; estrutura pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de peça única que não permita que as peças se percam, impossibilitando a montagem; fácil montagem dispensando o uso de ferramentas; tamanho: 6m x 3m; capacidade para no mínimo 22 (vinte e duas) pessoas.</p> <p>*Imagem meramente ilustrativa.</p>	UNID	02

**3 - GARANTIA:**

**3.1** A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de acordo com as especificações e a quantidade constante no quadro acima;

**3.2** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**3.3** Entregar os equipamentos com validade/garantia contra eventuais defeitos de fabricação igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 3 (três) meses, o que for mais vantajoso para a Administração prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se for prazo superior, contra eventuais defeitos de fabricação, de acordo com as normas, observando as disposições legais;

**3.4** - Fornecer Assistência Técnica aos Produtos que oferecem garantia do fabricante em observância à Lei nº 8.078/90.

**3.5** - O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a cada entrega.

**3.6** - Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia;

**3.7** - Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com (impostos, taxas e com pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza;

**3.8** - Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

**3.9** - Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta Administração, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

**3.10** - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega dos mesmos feito por transportadoras.

**3.11** - Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**4 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção se faz necessária para atender a solicitação do Setor de Comunicação Social do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Trata-se de realização de despesas inseridas em Orçamento pelo **Decreto Nº 26.040, de 28 de abril de 2021**, que abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia **Crédito adicional Suplementar por Anulação (Emenda Parlamentar)**.

O projeto tem como **objetivo** reaparelhar e modernizar a Seção de Comunicação Social do 10º Batalhão de Polícia Militar com a aquisição de equipamentos (câmeras, microfone, caixas de som, impressora, drone, computador e tendas sanfonadas), proporcionando os meios e condições adequadas para o desenvolvimento de diversas atividades que objetivam informar e orientar a população da Região da Zona da Mata sobre as ações desenvolvidas pelo 10º Batalhão, garantindo a excelência na execução do atendimento a população e conseqüentemente, reduzindo os índices de criminalidade na região.

A aquisição dos equipamentos (câmeras, microfone, caixas de som, impressora, drone, computador e tendas sanfonadas), têm como **importância**, fornecer aos policiais militares e servidores civis que exercem suas funções no desenvolvimento de ações de comunicação social no âmbito do 10º BPM, os meios e condições adequadas de trabalho, visando o correto atendimento da Polícia Militar à população da Zona da Mata rondoniense. A falta desses equipamentos prejudica a busca da excelência no cumprimento do dever, pois impede a produção de diversas ferramentas que ajudam a garantir a segurança pública, tais como, impressão de folhetos informativos, produção de imagens de mídia de orientação e informação para a população, produção de documentos motivacionais para a tropa, entre outras ações diretamente relacionadas à promoção do bom atendimento aos cidadãos pela Polícia Militar.

A aquisição destes equipamentos é **economicamente viável** porque, além de proporcionar os meios e condições ideais de trabalho para 01 (servidor) policial militar e 02 (dois) Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos que diretamente exercem suas funções na Seção de Comunicação Social do 10º Batalhão, garantirá o correto atendimento da população por parte da Polícia Militar.

A **Técnica quantitativa** utilizada para reaparelhar e modernizar a Seção de Comunicação Social do 10º BPM, foi baseada em amplo planejamento de curto e médio prazo conforme a demanda existente na unidade, levando-se em consideração a falta de equipamentos para um bom desempenho das atividades correlatas, o que demonstra com clareza a real e urgente necessidade de aquisição desses equipamentos para a Unidade. A quantidade de equipamentos solicitados, atenderá com excelência a Seção de Comunicação Social do 10º Batalhão de Polícia Militar proporcionando a disponibilização de 01 (uma) impressora multifuncional jato de tinta, 01 (um) microfone, 02 (duas) caixas de som, 01 (uma) câmera fotográfica, 01 (um) computador, 01 (uma) câmera de ação, 02 (duas) tendas sanfonadas, 01 (uma) câmera 5K e 01 (uma) Aeronave Teleguiada. Atualmente, as atividades são desenvolvidas pelos policiais militares com a utilização de equipamentos pessoais ou emprestados, fato que desmotiva e desprestigia o profissional, conforme justificativa de uso **(item 4.1)**.

Do quantitativo de equipamentos solicitados, todos serão para acrescentar ao acervo da Seção de Comunicação Social do 10º Batalhão e suficientes para atender a demanda existente, com exceção do computador, o novo equipamento substituirá o equipamento microcomputador do tipo notebook modelo NP370E4K, Tombamento 0171 que é velho, obsoleto e incompatível com os trabalhos desenvolvidos pela seção.

Caberá ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, o controle a guarda e fiscalização do uso dos equipamentos a serem adquiridos.

**4.1- JUSTIFICATIVA DE USO DOS EQUIPAMENTOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Os equipamentos a serem adquiridos serão para uso imediato, visando dar suporte ao fim que se destina. Abaixo segue tabela justificando a utilização dos equipamentos:

ITEM	EQUIPAMENTO	JUSTIFICATIVA DE USO
01	Caixa de som acústica ativa	O equipamento será utilizado no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar em eventos típicos da Instituição, como é o caso de formaturas, passagem de comando, datas comemorativas pertinentes e atividades sociais desempenhadas pela Polícia Militar. Atualmente, o quartel da sede do 10º BPM, não dispõe de tais equipamentos e quando há a necessidade de uso, são utilizados equipamentos emprestados da Associação da Polícia Mirim, porém, tais equipamentos são velhos, antigos, obsoletos e apresentam falhas operacionais que dificultam a comunicação e por via de consequência, o entendimento sonoro de alta precisão dos ouvintes. A aquisição da Caixa de som acústica ativa seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação Social e Relações Públicas do 10º BPM.
02	Microfone sem fio	O equipamento será utilizado no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar em eventos típicos da Instituição, como é o caso de formaturas, passagem de comando, datas comemorativas pertinentes, e atividades sociais desempenhadas pela Polícia Militar. Atualmente, o quartel da sede do 10º BPM, não dispõe de tais equipamentos e quando há a necessidade de uso, são utilizados equipamentos emprestados da Associação da Polícia Mirim, porém, tais equipamentos são velhos, antigos, obsoletos e apresentam falhas operacionais que dificultam a comunicação e por via de consequência, o entendimento sonoro de alta precisão dos ouvintes. A aquisição do equipamento seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação Social e Relações Públicas do 10º BPM.
03	Impressora multifuncional:	Será utilizada para impressão de certificados e documentos que exigem alta qualidade, pois é comum da Instituição Policial Militar galardoar personalidades civis, militares e instituições que tenham prestado relevantes serviços e contribuições à referida Unidade e às suas Frações subordinadas. O equipamento seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação Social e Relações Públicas do 10º BPM. Atualmente a Seção não dispõe desse tipo de equipamento, sendo necessário realizar a impressão em empresas especializadas, gerando custos para os quais a Unidade não dispõe de recursos para pagar, sendo geralmente pagos pelos próprios policiais militares.
04	Câmera fotográfica digital reflex de lente única:	Atualmente o 10º BPM não possui câmara fotográfica adequada, com as características mínimas exigidas, para registrar as atividades desenvolvidas pelo 10º BPM, afetando negativamente a seção de Comunicação Social e Relações Públicas, e por via de consequência a transparência com o público externo. A divulgação das atividades desenvolvidas por esta Unidade eleva a representação da Polícia Militar, mostrando a População o comprometimento a transparência, em consonância a isso, contribui para formação de uma memória histórica. O equipamento seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação e Relações Públicas do 10º BPM. Atualmente os eventos são fotografados de forma improvisada com celulares particulares dos policiais militares.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

05	Câmera digital 5k	O 10º BPM não possui câmara para gravação de vídeos com as características mínimas exigidas, com a finalidade de registrar as atividades desenvolvidas pelo 10º BPM. A aquisição da Câmera digital 5k, proporcionará a divulgação das atividades desenvolvidas por esta Unidade, possibilitando elevar a representatividade da Polícia Militar, mostrando a População o comprometimento e transparência da PMRO, em consonância a isso, contribui para formação de uma memória histórica. O equipamento seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação Social e Relações Públicas do 10º BPM. Atualmente os eventos são gravados de forma improvisada com celulares particulares dos policiais militares.
06	Câmera digital de ação	O equipamento em questão é imprescindível para gravação de vídeo ação de caráter motivacional ou institucional, pois as câmeras fotográficas anteriormente apresentadas não apresentam as características mínimas para gravação de vídeo ação de alta qualidade. Atualmente, não são produzidos esse tipo de conteúdo em razão da falta desse tipo de equipamento, fato que tem prejudicado os objetivos da Unidade na produção de conteúdos motivacionais.
07	Computador tipo desktop	Devido a Seção de Comunicação e Relações Públicas necessitar do uso de diversos <i>software</i> de processamento de dados e imagens, o aparelho seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas no âmbito do 10º BPM. Atualmente os conteúdos são produzidos de formas precárias em computador incompatível ou em computadores particulares dos policiais militares. O novo equipamento substituirá o equipamento microcomputador do tipo notebook modelo NP370E4K, Tombamento 0171 que é velho, obsoleto e incompatível.
08	Aeronave teleguiada:	Será imprescindível para gravação de vídeos e capturas de fotos aéreas que somente é possível através de Veículo Aéreo Não-Tripulado. O aparelho seguindo as especificações técnicas mínimas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas no âmbito do 10º BPM. Atualmente, quando possível, a realização de algumas imagens é feita com o uso de um equipamento emprestado da Seção de Inteligência que não possui as características adequadas para a produção do conteúdo que se pretende, além de não estar sempre disponível em razão da grande demanda e peculiaridades de uso daquela seção de inteligência, fato que prejudica o compartilhamento do equipamento.
09	Tenda sanfonada:	O equipamento será utilizado no âmbito do 10º Batalhão de Polícia Militar para abrigar o público, especialmente figuras públicas e autoridades, protegendo-os da ação do sol e chuva, em eventos típicos da Instituição, como é o caso de formaturas, passagem de comando, datas comemorativas pertinentes. Atualmente o quartel da sede do 10º BPM não dispõe de tais equipamentos e durante a realização de eventos, são utilizadas tendas emprestadas de outros quartéis, fato que gera prejuízos e transtornos com o deslocamento de viaturas para buscar tais equipamentos. O equipamento seguindo as especificações técnicas descritas no <b>item 2.2</b> atenderá com a excelência requerida as atividades idealizadas pela Seção de Comunicação Social e Relações Públicas do 10º BPM.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1** - Serão, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus anexos quanto as especificações do objeto, o de:

a) **Menor preço por item.**

**6 - ENTREGA:**

**6.1** - A entrega dos equipamentos deverá estar de acordo com as normas dos fabricantes, e com os correspondentes Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelos respectivos fabricantes ou representantes legais, deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral do Governo, situado a Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.821-038 no horário das 07h30min às 12h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de 30 (trinta) dias**, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

**6.2** - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos equipamentos, esta ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local.

**6.3** - Se a contratada tiver comprovadamente dificuldades de entregar o material, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo será prorrogado ou não.

**6.4** - No caso de ser autorizada a prorrogação do prazo, e esgotado o novo prazo concedido, o FUMRESPOM adotará os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**6.5 - Condições/Recebimento:**

A Empresa deverá entregar os equipamentos de uma só vez, observando os preceitos do Art. 73, Lei nº 8.666/93 e remover, substituir ou trocar, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, parte ou bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização. Caso as quantidades estejam fora do especificado neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela comissão de recebimento.

a) No recebimento e aceitação dos equipamentos, serão observadas rigorosamente, as especificações técnicas em acordo com este Termo de Referência.

b) A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, se o equipamento for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e seus anexos.

c) Expedida a Autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades da Comissão de Recebimento do Almoxarifado Geral do Governo de Rondônia, podendo ser:

**1) Provisoriamente** para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação; (prazo não superior a 05 dias).

**2) Definitivamente**, após, a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação; (prazo não superior a 15 dias).

**6.6 - Local de utilização/destinação do bem:**

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**6.6.1** - Os equipamentos de informática, áudio, vídeo e as tendas de proteção adquiridos serão utilizados pelos servidores da Seção de Comunicação Social do 10º Batalhão de Polícia Militar.

### **7 - PAGAMENTO:**

**7.1** - O pagamento, decorrente da aquisição objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

**7.2** - Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.3** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4** - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), o FUMRESPOM, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.5** - A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.7** - O FUMRESPOM efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**7.8** - Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**7.9** - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa, e também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** - Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2021, através do Projeto Atividade **06.181.2020.2852** — Aquisição de Bens Permanentes, Elemento de Despesa **449052** – Fonte **0100**.

### **9 – ESTIMATIVA DE DESPESA:**

**9.1** - A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10. 538, de 11/06/2003.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Prédio Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.801-470 - Porto Velho – RO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**10.1** - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

**I - Advertência;**

**II - Multa, nos seguintes percentuais:**

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da parcela inadimplida do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:**

1. Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

3. Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05 aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.**

**V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**10.2** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**10.3** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**10.4** A Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.5** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**10.6** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**10.7** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os postos de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6% por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia, quando exigido	03	0,8% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
9	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia	04	1,6% por dia
10	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
12	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia	03	0,8% por dia
13	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
17	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia	01	0,2% por dia
18	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	01	0,2% por dia
19	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia	01	0,2% por dia

**10.8** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.9** - Após 30 (trinta) dias da falta de entrega do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**10.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**10.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**10.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**10.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Prédio Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.801-470 - Porto Velho – RO

**ANA VIANA DE SOUZA**  
 Pregoeira Substituta SUPEL-RO  
 Mat. 300138121

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **11 - DEVERES:**

##### **11.1 - Do Contratado:**

- a) Assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) Fornecer os equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção de acordo com o solicitado;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte dos equipamentos até o local de entrega, sem qualquer ônus ao FUMRESPOM;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou inadequações resultantes de execução ou materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo ao FUMRESPOM a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Ficam vedadas a subcontratação, cessão e/ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações inerentes às aquisições, objeto deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção no **Almoxarifado Geral do Governo, situado à Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76.821-038 no horário das 07h30min às 12h30min**, de segunda a sexta-feira, conforme **item 6.3** deste Termo de Referência;
- h) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou propostos, no cumprimento da entrega dos equipamentos, indenizando os danos motivados;
- i) A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- j) A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

##### **11.2 - Da Contratante:**

- a) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os equipamentos sejam fornecidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- c) Rejeitar todo ou em parte o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- d) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais adquiridos. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.
- e) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e emissão de parecer da Gerência de Controle Interno/SESDEC, à sessão financeira do FUMRESPOM, em conformidade com o art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **12.2 - DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

**12.3** - Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

## **13 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1** - A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

**13.2** - A licitante deverá apresentar certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que os objetos fornecidos cumprem com as exigências do Edital.

## **14 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**14.1** - Vislumbra-se a aplicação do Art. 8º do Decreto nº. 21.675 de 03.03.2017, o qual dispõe que a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

#### **15.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [a rt. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **15.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por [elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional](#);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

#### **15.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Prédio Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9264 CEP.: 76.801-470 - Porto Velho – RO

**ANA VIANA DE SOUZA**  
Pregoeira Substituta SUPEL-RO  
Mat. 300138121



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

#### **15.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

#### **15.1.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando sua aptidão de desempenho/fornecimento do produto ofertado, compatível em **CARACTERÍSTICAS**, nos termos do art. 3º, inciso II, Parágrafo Único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017,

I (...);

**II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, **eletrônicos, computacionais**.

a) Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou soma, contemple as descrições do objeto ofertado.

#### **16 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**16.1** - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**16.2** - A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**16.3** - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**17 - CONCLUSÃO:**

**17.1** - Ao expor claramente a motivação para realização da aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção, visando atender o Setor de Comunicação Social do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, através do FUMRESPOM, pretende-se evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

**17.2** - Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL PM  
Presidente do FUMRESPOM  
Matrícula: 100061339

**PLINIO** SERGIO CAVALCANTI - CEL PM  
Coordenador Executivo do FUMRESPOM  
Matrícula: 100061573

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**QUIPE DE LICITAÇÃO –ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT			PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
				PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO		
1	CAIXA DE SOM ACÚSTICA ATIVA: caixa de som acústica ativa com as seguintes especificações técnicas: gabinete fabricado em material plástico, emborrachado ou metálico de boa qualidade e resistência na cor preta; crossover interno; alça para transporte; flange para suporte de pedestal incluído na estrutura; potência de no mínimo 300W Rms @ 8 Ohms; 02 (duas) vias com falante de no mínimo 15" (quinze) polegadas; equalização de 4 vias: LOW, MID LOW, MID HIGH e HIGH; entradas para microfone; saídas de áudio; amplificador de potência: 600 W Rms @ 4 Ohms Classe AB; impedância de entrada para microfone com sensibilidade: 25 dB / 10 K Ohms; potência de saída (W RMS) 500; conexão bluetooth; suporte com ângulo fixo (pedestal) para acoplagem da caixa; cabo de alimentação 3 (três) pinos; possuir alimentação 127v ou bivolt 110/220.	UND	2	R\$R\$1.930,00	R\$ R\$ 1.972,33	MÉDIO	R\$ R\$ 3.944,66
2	MICROFONE SEM FIO: Com as seguintes especificações técnicas: microfone sem fio de mão com até 12 sistemas compatíveis simultaneamente; faixa de frequência da portadora de RF: dentro da faixa permitida para uso de equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, faixa de frequências de 470 a 608 MHz; faixa de alcance em vista livre: 91 metros; resposta de frequência de áudio: 50 a 15000 HZ; recurso de seleção manual de frequência de operação; recurso de busca automática de frequência mais clara (livre de interferência); mostrador de LED para exibir a configuração do canal de operação do transmissor/receptor; receptor possuidor de luz indicadora de: equipamento ligado, recepção de sinal RF e indicação de picos de áudio; deve possuir 01 (uma) saída do tipo XLR,	UND	1	R\$R\$ 1.090,00	R\$ R\$ 1.291,51	MÉDIO	R\$ R\$ 1.291,51
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: impressora multifuncional do tipo jato de tinta com tanque de tinta acoplado para alta produtividade com impressões de alta qualidade, com as seguintes especificações técnicas: tanques com tecnologia jato de tinta colorida com 4 (quatro cores CMYK) - Bivolt; imprimir na resolução máxima de impressão de até 4.800dpi x1200dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; tanques de tinta de fábrica; scanner com capacidade com resolução óptica de	UND	1	R\$R\$1.899,00	R\$ R\$ 1.962,00	MÉDIO	R\$ R\$ 1.962,00

	1200dpi e resolução interpolada de 1200dpi x 2400dpi; deve digitalizar nos formatos PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac), com área de digitação máxima de até 21,6cm x 35,6cm; copiadora com capacidade de cópia ISO; conexão Wi-Fi; conexões USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100, Wi-Fi; Protocolo de impressão em rede TCPP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD;						
4	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL REFLEX DE LENTE ÚNICA: Com as seguintes especificações técnicas: resolução mínima de 24.1 MP; tamanho do sensor de 23,5mm x 15,6mm; sensor de imagem: CMOS; display (LCD) 3.0; ângulo de visão ampla TFT-LCD com ângulo variável que gira para quase qualquer posição; velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total sendo 5 quadros por segundo; HDR (Alta Faixa Dinâmica) embutido, além de efeitos especiais e filtros de qualidade profissional; sensibilidade (ISO): ISO 100-6400 / Hi-1 (ISO 12.800) / Hi-2 (ISO 25.600); modos de cena: Sim. Múltiplos modos disponíveis de imagem, tais como: retrato, paisagem, plano/macro, esporte, retrato noturno, e demais padrões exigidos/ com configurações personalizadas pelo usuário; Resolução máxima de vídeo: Full HD (1920 x 1080 / 60i) / Full HD (1920 x 1080 / 50i) / Full HD (1920 x 1080 / 30qps) / Full HD (1920 x 1080 / 25qps) / Full HD.	UND	1	R\$ 3.762,00	R\$ R\$ 3.775,00	MÉDIO	R\$ R\$ 3.775,00
5	CÂMERA DIGITAL 5K: Com as seguintes especificações técnicas: câmera digital de alta resolução compacta ideal para a gravação de vídeos/fotos para a produção de conteúdo em alta definição; modo de gravação de vídeo tipo ação vídeo/foto 360 graus; duas lentes embutidas; gravar vídeos/fotos em alta resolução 5k, 4k ou superior com no mínimo 20MP; modo de estabilização de imagem; resistência a água para até 05 (cinco) metros de profundidade; Wi-fi + Bluetooth; compatível com smartphones com sistema operacional Android, IOS e Windows; compatível com computadores com sistema Windows e IOS; conector USB tipo C; controle de voz; marcador de localização GPS; suporte para dois cartões de memória; bateria recarregável maior que 1.500MAH ou superior; modo de transmissão ao vivo no mínimo em 1080p; modo de captura programada; modo HDR; capa protetora e manual de instrução.	UND	1	R\$ 6.704,28	R\$ R\$ 7.381,72	MÉDIO	R\$ R\$ 7.381,72
6	CÂMARA DIGITAL DE AÇÃO: Com as seguintes especificações técnicas: câmera de ação portátil de mão ideal para gravação de vídeos de ação (vídeos em movimento) em alta definição de imagem; a câmera deverá conter estabilizador de imagens de 3 eixos; sensor com capacidade de resolução mínima de 12M; campo de visão de 80° à 120°; deve gravar vídeos no formato MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264); tamanho máximo das imagens: 4000x3000 pixels; modos de captura de disparo único, panorâmico, timelapse, motionlapse e hyperlapse; resolução de gravação de vídeo em 4k Ultra	UND	1	R\$ 2.891,82	R\$ R\$ 3.397,88	MÉDIO	R\$ R\$ 3.397,88

	<p>HD de 3840x2160; modo de gravação em automático e modo lento; entrada de cartão microSD com capacidade de até 256GB; deve acompanhar cartão; velocidade de obturador eletrônico de 8s-1/8000s; bateria recarregável com no mínimo 850 mAh com capacidade de funcionamento de até 140 minutos; carregador de bateria compatível com a câmera microSD de 32 GB incluso; case para transporte; saída de áudio.</p>						
7	<p><b>COMPUTADOR TIPO DESKTOP:</b> computador tipo desktop com as seguintes características e requisitos mínimos: <b>DESEMPENHO:</b> Pontuação: 14.000 pontos conforme lista de processadores no link <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>; Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. <b>PROCESSADOR:</b> Possuir 08 núcleos e 16 threads; Frequência: 3.60 GHz; Cache: 16 MB; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador...</p>	UND	1	R\$13.419,73	R\$ 15.449,37	MÉDIO	R\$ 15.449,37
8	<p><b>AERONAVE TELEGUIADA:</b> Com as seguintes especificações técnicas: aeronave teleguiada do tipo drone (kit completo): deve possuir câmera cmos 1" de 20mp fov 77° 28 mm (formato equivalente a 35 mm) f/2.8 ~ f/1.1; bateria com capacidade mínima de 3.600mAh ou superior; capacidade de tempo de voo de no mínimo 31 minutos, dependendo das condições de voo; compatível com dispositivos móveis de sistemas operacionais IOS e Android; memória: 64GB; suporte de cartão microSD: até 128GB; controle remoto; frequência de operação: 2.400 ~ 2.483 e 5.725 ~ 5.85 ghz; distância máxima de transmissão: fcc até 8 km, ce/mic aproximadamente 5 km e srcc até 5 km características detecção de obstáculos omnidirecional; faixa de precisão de vôo estático: vertical de 0.1 m e horizontal de 0.3 m; velocidade máxima de no mínimo 60 km/h; velocidade máxima de descida de no mínimo 3 m/s; velocidade máxima de subida de no mínimo 5 m/s;</p>	UND	1	R\$12.989,00	R\$ 13.320,16	MÉDIO	R\$ 13.320,16
9	<p><b>TENDA SANFONADA:</b> Tenda sanfonada medindo 6m x 3m + 3 Laterais com as seguintes especificações: cobertura</p>	UND	2	R\$1.680,00	R\$ 1.812,89	MÉDIO	R\$ 3.625,78

confeccionada em lona resistente impermeável na cor AZUL; fabricado em material não propagador de chamas; aplicação de placa anti-rios ultravioleta, garantindo maior resistência e durabilidade do produto; estrutura pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituída de peça única que não permita que as peças se percam, impossibilitando a montagem; fácil montagem dispensando o uso de ferramentas; tamanho: 6m x 3m; capacidade para no mínimo 22 (vinte e duas) pessoas.

**VALOR TOAL**

**R\$ 54.148,08**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº **563/2021/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 7/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **563/2021/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#) e [Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR- FUMRESPOM/POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.218536/2021-92**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e tendas de proteção (CAIXAS DE SOM, MICROFONE, IMPRESSORA, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, COMPUTADOR, AERONAVE TELEGUIADA e TENDAS SANFONADAS), visando atender o 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia

PROGRAMA DE TRABALHO: **06.181.2020.2852**

ELEMENTO DE DESPESA: **449052**

FONTE DE RECURSOS: **0100**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 54.148,08**

DATA DE ABERTURA: **29 de outubro de 2021, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2021.**

**ANA VIANA DE SOUZA**

Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL-RO

Mat. **300138121**